ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 988

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 95,00 (noventa e cinco cruzeiros novos) para custear as despesas decorrentes da Gratificação Adicional das professôras da Zona Rural.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário, revogando-se as / disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 25 de novembro de 1968.

P R E F E I T O

a) Luiz Marques da Fonsêca.